LEI MUNICIPAL N° 2.646 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Declara de Utilidade Pública Municipal a organização religiosa "Centro de Iluminação Cristã Luz Universal – Alto Santo (CICLU – ALTO SANTO) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal o "Centro de Iluminação Cristã Luz Universal – Alto Santo (CICLU– ALTO SANTO), organização religiosa, detentora de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318,740/000160, com sede à Estrada Raimundo Irineu Serra, n° 3657; bairro Irineu Serra, no Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69922-200. Foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades de relevante interesse social, especialmente nas áreas de assistência, elevação espiritual e promoção do bem-estar de seus membros, por meio da instrução religiosa, ética e cívica. Além disso, proporciona a seus associados, bem como aos visitantes autorizados por sua

Diretoria, a participação em reuniões e rituais de caráter estritamente religioso, nos quais é realizado, de forma disciplinada, respeitosa e cuidadosa, o uso do Daime.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 14.188 DE 16/01/26
Pág. Nº: 142 - 143